



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

L E I N° 01398/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores a título de Aluguel Social, para acolhimento de família em situação de vulnerabilidade social, no valor anual máximo de R\$ 8.400,00, e dá outras providências.

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade social, sendo que a família, foi despejada de sua atual residência, seu grupo familiar é composto por 07 (sete) pessoas, sendo 05 crianças, no valor máximo mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), dentro do ano de 2023.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos pagamentos objeto da presente Lei Municipal, as dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente e a viger.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração